



ÉPOCA 2019 /2020

CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO N.º 15

Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020

❖ **No jogo realizado em 10-01-2020: GRAC / AD PEDOME (Escalão Veteranos).**

- Relativamente à conduta do delegado **BRUNO SALGADO**, licença nº 3497, do clube **AD PEDOME** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **15 (QUNZE) dias de suspensão e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 54º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **RICARDO SILVA**, licença nº 250, do clube **AD PEDOME**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 37º, nº.3 do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 11-01-2020: FC LANDIM / A.D. PEDOME (Escalão Seniores – 1ª Divisão).**

- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao clube **A.D. PEDOME**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **pena de multa de 50,00€ (CINQUENTA EUROS)**, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 32º, 67º, 69º do Regulamento Disciplinar e da remissão do artigo 1º do Regulamento Disciplinar para a Lei n.º 39/2009, de 30 de Julho.
- Relativamente à conduta do atleta **PEDRO CUNHA**, licença nº 1013, do clube **AD PEDOME**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **3 (TRÊS) JOGOS DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 38º, nº. 1, alínea c) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO SILVA**, licença nº 2055, do clube **FC LANDIM**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou este Conselho de disciplina pela abertura de processo disciplinar, ao abrigo do disposto no artigo 132º nº. 2 do Regulamento disciplinar.



❖ **No jogo realizado em 11-01-2020: GRV S MARTINHO / GRAC (Escalaõ Seniores – 1ª Divisãõ).**

- Relativamente à conduta do delegado **TIAGO SOUSA**, licença nº 3536, do clube **GRAC** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **15 (QUNZE) dias de suspensão e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 54º do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 11-01-2020: ADERM / MA LANDIM (Escalaõ Seniores – 1ª Divisãõ).**

- Relativamente à conduta do delegado **JOSÉ DIAS**, licença nº 3410, do clube **MA LANDIM** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **15 (QUNZE) dias de suspensão e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 54º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador **PAULO COSTA**, licença nº 375, do clube **ADERM** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **15 (QUINZE) dias de suspensão e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 54º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **LUÍS DUARTE**, licença nº 570, do clube **ADERM**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 37º, nº.3 do Regulamento Disciplinar.

NOTA: Alertam-se os clubes sancionados que deverão efectuar o pagamento das multas, obrigatoriamente e impreterivelmente no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de agravamento da mesma em **50%** do valor.

O Conselho de Disciplina,

Dra. Alexandra da Silva